



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Comissão Permanente de Licitação - EMDUR-CPL

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/EMDUR/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015.000862/2026-11

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através de Agente de Licitação designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (regulamento interno de licitações, contratos e convênios) do Código Civil Brasileiro, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, o critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, correspondente ao valor total da proposta para o quantitativo estimado pela Administração.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (Agente de Licitação) designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

Sistema de Registro de Preços - SRP - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Ata de Registro de Preços - ARP - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1. DO OBJETO E SESSAO DE DISPUTA DE PREÇOS

O objeto desta licitação consiste em **AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016**, em atendimento as demandas da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos.

- 1.1. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 10h00min;**
- 1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 10h00min;**
- 1.3. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2026 às 10h00min.**
- 1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.5. ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Av. Rio de Janeiro 6863, Lagoinha, Porto Velho/RO 76829-651– <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link “Licitações”).
- 1.6. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema eletrônico no portal www.licitanet.com.br.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3.** A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **8.5** do Edital, mesmo que contenha restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 16 do Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
 - c) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
 - d) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do

certame, situação em que passará a condição de arrematante.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.6. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

3.7. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 13.303/2016;**

3.8. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.10. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.12. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.14. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.15. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.17. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.17.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.17.2. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei em consonância como julgado: (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.17.3. Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.17.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a EMDUR;

3.17.5. Empresa suspensa no âmbito da EMDUR;

3.17.6. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da EMDUR.

3.17.7. Em qualquer situação elencada no **artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**.

3.17.8. Em qualquer situação elencada no **artigo 69º da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR**.

3.17.9. Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

3.17.10. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

3.18. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.18.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.18.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.18.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.18.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.18.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Os licitantes **encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 4.4.** **Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;**
- 4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 5 do edital**;
- 6.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **01% (um por cento)**.
- 6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.13.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO IV – TERMO DE**

REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.17. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances e não será permitida por consecutivas vezes de modo a tumultuar o certame, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.19. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.21. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.22. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.23. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.23.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.23.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.23.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.23.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.24. O disposto no item **6.23.3** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.25.1. Produzidos no País;

6.25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.25.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no item 8.4 e posteriores deste Edital.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.5. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.5.1. Ato Constitutivo;

8.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.5.1.2. **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

8.5.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

8.5.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.2. Prova de Inscrição no **CNPJ**.

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

8.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

8.5.7. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

8.5.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.5.9. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.5.10. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FAC).

8.6. **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, AS DECLARAÇÕES RELACIONADAS NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

8.6.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;

8.6.2. Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.6.3. Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

8.6.4. Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR;

8.6.5. Declaração formal do Licitante, sob as penas da lei, informando que disporá de instalações, equipamentos e pessoal qualificado, adequados e compatíveis com os serviços e com as determinações constantes neste Edital e seus anexos;

8.6.6. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a licitante se responsabilizará por quaisquer danos causados, em razão de ações ou omissões, mesmo que involuntárias.

8.6.7. Declaração de Inexistência de vínculo familiar com a Administração Pública;

8.6.8. A licitante deverá apresentar Declaração de autenticidade;

8.6.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de meio ambiente;

8.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.7.1 Apresentação de pelo menos **02 (dois) atestados e/ou declarações de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento de concreto usinado compatível em características com o objeto da presente contratação.

8.7.2 A exigência de apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica justifica-se em razão das características específicas do objeto contratado, que envolve não apenas o fornecimento de concreto usinado, mas também a necessidade de atendimento logístico, transporte, bombeamento e lançamento do material em diferentes frentes de serviço, demandando comprovação de experiência operacional compatível com a dinâmica e complexidade das atividades executadas pela EMDUR. A pluralidade de atestados busca demonstrar que a licitante possui experiência consolidada e capacidade operacional suficiente para atender às demandas parceladas da Administração, sem restringir a competitividade do certame, uma vez que serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.3 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

8.7.4 E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo apromação de diligência para averiguar a veracidade do documento.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.8.1 As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.2 Caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, deverá apresentar, o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da Lei, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, devendo conter ainda, a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.8.3 As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.8.4 A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

I) livro diário e seus auxiliares, se houver;

- II)** livro razão e seus auxiliares, se houver;
- III)** livro Balancetes Diários;
- IV)** Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

8.8.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.8.6 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.6.1 Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a (= > 1)**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

8.8.6.2 A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar **Patrimônio Líquido** ou Capital Social Integralizado, mínimo de **3% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- a)** No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os **VALORES ARREMATADOS**;
- b)** Caso seja constada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social integralizado para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- c)** As regras descritas nos itens “a” e “b” deverão ser observadas em caso ulterior classificação do licitante;

8.8.7 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (8.5.1) deverá possuir **ramo de atividade compatível ao objeto licitado, ou seja, administração e gestão de mão de obra**;

8.8.8 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.8.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

8.8.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.8.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

8.8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.8.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

8.8.16 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

8.8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.8.18 **Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**

8.8.19 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

9.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso);

9.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

9.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

9.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do Inciso XXV do Art. 49 do Regulamento Interno de Licitações Convênios e Contratos – RILCC (Resolução Nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR);

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão

dos recursos apresentados;

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.1. DA ASSINATURA DA ARP

13.1.2. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.

13.1.3. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.

13.1.4. A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014/TCE/RO – PLENO.

13.1.5. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 DO ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.6. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.7. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.8. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 13.1.5 caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no ITEM 17 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.9. Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no ITEM 17 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.1.10. A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas ITEM 17 do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA).

13.2. DOS PRAZOS

13.2.1. O Prazo de Vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.2. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Fornecimento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela EMDUR.

13.2.2.1 As concretagens deverão ser previamente programadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, visando possibilitar a adequada mobilização dos caminhões betoneira, caminhão bomba, equipe operacional e demais recursos necessários à execução do serviço.

13.2.3. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada deverá encaminhar solicitação por escrito, devidamente justificada, direcionada ao Diretor-Presidente da EMDUR.

13.3 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.3.1 O fornecimento do concreto usinado bombeável será realizado nas frentes de serviço indicadas pela EMDUR, incluindo obras, praças, ruas, avenidas, equipamentos públicos e demais locais vinculados às atividades executadas pela Gerência de Obras, localizados no Município de Porto Velho/RO.

13.3.1.1 O atendimento ficará centralizado às áreas tecnicamente viáveis para execução do objeto, considerando as características específicas do concreto usinado bombeável, especialmente quanto ao tempo de transporte,

manutenção da trabalhabilidade, condições de bombeamento e lançamento, bem como preservação da resistência e qualidade do material.

13.3.1.2 Quanto aos distritos e demais localidades afastadas da sede do Município, verificou-se a inviabilidade técnica de atendimento, em razão das distâncias envolvidas, limitações logísticas de transporte e do tempo necessário para deslocamento do concreto usinado após sua produção, fatores que podem comprometer suas propriedades técnicas e a qualidade da concretagem.

13.3.1.3 Dessa forma, a execução do objeto ficará limitada às frentes de serviço cujo atendimento seja tecnicamente compatível com as características do concreto usinado bombeável, garantindo a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, a segurança da execução e a adequada qualidade dos serviços realizados.

13.3.2 A contratada deverá realizar a entrega no local indicado, assumindo integral responsabilidade pelos custos logísticos, transporte, carga e descarga dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

13.3.3 É dever do fornecedor comunicar à EMDUR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, o dia e horário da entrega do material ou prestação de serviço, bem como os dados do entregador/prestador de serviço;

13.3.4 A responsabilidade com carga e descarga do material a ser entregue é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR o pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;

13.3.5 Caso o fornecedor não realize o aviso prévio a gerência administrativa, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço ou o recebimento do material, podendo reagendá-lo para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o recebimento ou acompanhamento do serviço;

13.3.6 O transporte dos materiais é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;

13.3.7 A nota fiscal do material a ser entregue deverá estar preenchida com os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento do material. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal, será realizada a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;

13.3.8 É vedado qualquer recebimento de material sem a devida Nota Fiscal, devendo a Comissão de Recebimento, neste caso, recusar o recebimento do material a ser entregue;

13.3.9 Em caso de substituição de material, a empresa deverá identificar no rodapé da nota que o material é referente a nota fiscal de origem;

13.3.10 A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento dos materiais se detectar que o material entregue pelo fornecedor não possui qualidade exigida, ou se o serviço prestado não estiver de acordo com as especificações previstas no termo de referência.

13.4 CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.4.1 As condições de pagamento estão dispostas no **item 9 do Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.5.1 A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura do Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta desta licitação. Após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, podendo, subsidiariamente, ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inaplicabilidade do índice principal.

14.2 A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, devendo respeitar as condições previstas na RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 DA CONTRATADA:

15.1.1 De acordo com as exigências contidas no item **13 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

15.2 DA CONTRATANTE:

15.2.1 De acordo com as exigências contidas no item **12 do anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17 do Anexo IV (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

16.2 As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório será concedido prazo de 10 (dez) dias, para exercer a ampla defesa, conforme § 2º do art. 82 da lei 13.303/2016. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e encaminhar pedidos de esclarecimentos;

17.2 Deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br. O pregoeiro poderá avaliar outras formas de apresentação de impugnação.

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br;

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2026.

18.2 O presente processo licitatório está constituído **por item** e o preço máximo admitido é sigiloso.

18.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão

ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, podendo, subsidiariamente, ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inaplicabilidade do índice principal.

FONTE: 15.010000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 451 275 1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 17.51

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 452 163 1.022 - Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira

19.8 **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.emdurpvh.com.br> e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na **Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 (horário de Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

19.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.13 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.14 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

19.15 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.16 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no sistema LICITANET, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).

19.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.19 A Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Velho estado de Rondônia;

19.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.21.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;

19.21.2 ANEXO II – Declarações

19.21.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

19.21.4 ANEXO IV – Termo de Referência

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 135/2025/GAB/EMDUR

PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
PROPOSTA DE PREÇOS**

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____					
Endereço Completo com CEP:					
Razão Social da Empresa:					
Telefone:			Responsável (Nome e cargo):		
E-mail:			CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:_____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: --- contados do recebimento da Nota de Empenho.		
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo IV deste Edital;					
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
Valor total do ITEM (Escrever por extenso).					

------(Local), ----- de ----- de 2026

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo IV deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM RESISTÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 25 MPA (250KGF/CM²) AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA Nº 1 OU PEDRA BRITADA Nº 1 E Nº 2 - INCLUSO LANÇAMENTO BOMBEÁVEL	M³	1.300		

ANEXO II
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 69 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR (RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art.69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMDUR a empresa:

I. Suspensa no âmbito da EMDUR;

II. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III. Impedida de licitar e de contratar com a EMDUR;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR; § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I. À contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR;

II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: a) Integrantes de órgãos estatutários da EMDUR;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação.

III. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.” Por ser expressão da verdade.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---/EMDUR/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. ----/EMDUR/2026**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

**ANEXO III – MINUTA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº /
DETENTORA**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 202, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à AAv. **Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, CEP 76829-651, Porto Velho/RO**, neste ato representada por XXXXXXXXX, brasileiro, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa: _____ simplesmente denominada firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº XXX/2026/EMDUR, Processo Administrativo nº XXXXXXXXX** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o XXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações e RESOLUÇÃO Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2024/EMDUR (Regulamento Interno de licitações, contratos e convênios) e do Código Civil Brasileiro naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS XXXXXXXX**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XXX/EMDUR/2026**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada caso haja necessidade, devendo ser observadas as condições previstas na Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria XXXXX**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
- g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto a Sede da Emdur;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão: I. comprovar nos autos a vantajosidade da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e, II. encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes, e a quantidade a ser contratada, que poderá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 3º deste artigo.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR](#);

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6.A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item XX do Termo de Referência**;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no item XX.

9.2. **do Termo de Referência**;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM XX , do Termo de Referência**;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº **XXX/2026/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, XX de XX de 2026.

Diretor Presidente da EMDUR

Diretoria XXXXX/EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado

(Futura detentora)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ruan Oliveira Do Nascimento, Presidente**, em 20/08/2026, às 09:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1419713** e o código CRC **3056B9B4**.



Referência: Processo nº 015.000862/2026-11

SEI nº 1419713



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Gerência de Obras - EMDUR-GEOB

TERMO Nº39/2026/EMDUR-GEOB

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- a) Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.
- b) Departamento: Diretoria Técnica
- c) Setor: Gerência de Obras

1.2. OBJETO:

Registrar preços para a aquisição de CONCRETO FCK 25 MPA, a ser utilizado conforme necessidades desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da lei Federal nº 13.303/2016.

2. Especificações Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE
01	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM RESISTÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 25 MPA (250KGF/CM ²) AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA Nº 1 OU PEDRA BRITADA Nº 1 E Nº 2 - INCLUSO LANÇAMENTO BOMBEÁVEL	m ³	1.300

2.1. A estimativa do quantitativo de 1.300 m³ de concreto usinado bombeável FCK 25 MPa foi definida com base na análise técnica do histórico de consumo da EMDUR, considerando as demandas executadas no exercício anterior, a ampliação das atividades operacionais da empresa e a previsão de continuidade dos serviços de engenharia e manutenção urbana durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.2. A metodologia utilizada considerou:

- a) o levantamento do consumo registrado na Ata de Registro de Preços nº 007/2025/EMDUR, vinculada ao Processo Administrativo nº 015.000249/2025-12;
- b) o aumento das demandas relacionadas à manutenção urbana, revitalização de espaços públicos, recuperação estrutural, construção e reparo de calçadas, meios-fios, sarjetas, pisos, bases estruturais, praças e demais intervenções executadas diretamente pela EMDUR;

c) a ampliação das atribuições institucionais da EMDUR decorrente dos Decretos Municipais nº 19.757/2024 e nº 21.321/2025, que transferiram à empresa pública novas responsabilidades relacionadas à manutenção, conservação e recuperação de espaços públicos urbanos;

d) a necessidade de garantir quantitativo suficiente para atendimento contínuo das demandas da Administração, evitando paralisações de obras, descontinuidade dos serviços públicos e futuras contratações emergenciais;

e) a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de engenharia e manutenção urbana executadas pela EMDUR, especialmente aquelas relacionadas a serviços corretivos, emergenciais e de recuperação estrutural.

2.3. Dessa forma, o quantitativo estimado de 1.300 m³ foi estabelecido de maneira técnica e fundamentada no histórico real de consumo da Administração, considerando a projeção de crescimento das atividades operacionais da EMDUR e a necessidade de assegurar eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos executados no Município de Porto Velho.

2.4. A presente contratação considera a existência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025/EMDUR, vinculada ao Processo Administrativo nº 015.000249/2025-12, vigente até 28/05/2027, a qual possui saldo remanescente estimado de aproximadamente 291 m³ de concreto usinado bombeável.

2.5. O saldo atualmente disponível na referida Ata mostra-se insuficiente para atendimento das demandas programadas da EMDUR, considerando que a execução prevista para o Parque Circuito possui estimativa de consumo aproximado de 312 m³ de concreto usinado bombeável, além das demais intervenções urbanas, revitalizações, obras e serviços de manutenção previstos pela Gerência de Obras.

2.6. Considerando que o saldo atualmente disponível encontra-se próximo do limite necessário para atendimento das demandas já programadas, torna-se necessária a abertura antecipada de novo procedimento licitatório, tendo em vista o tempo necessário para cumprimento das etapas administrativas e legais da fase preparatória, análise, aprovação, processamento e conclusão da contratação. Tal medida visa assegurar a continuidade do fornecimento de concreto usinado bombeável durante o exercício de 2026, evitando eventual descontinuidade das obras, paralisação dos serviços e prejuízos ao planejamento operacional da EMDUR.

2.7. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da EMDUR ID nº 0691021, demonstrando o planejamento prévio da Administração quanto à necessidade de manutenção de instrumento contratual vigente para atendimento das demandas operacionais da Gerência de Obras. A previsão no PCA reforça a adoção de medidas antecipadas de planejamento, considerando os prazos necessários para conclusão do procedimento licitatório e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela EMDUR.

2.8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.8.1. A estimativa do quantitativo de **1.300 m³ (mil e trezentos metros cúbicos)** de concreto usinado bombeável FCK 25 MPa foi definida mediante análise técnica do histórico de consumo da EMDUR, das demandas operacionais previstas pela Gerência de Obras e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

2.8.2. Para composição do quantitativo estimado foram considerados os seguintes critérios:

a) Consumo efetivamente utilizado na **Ata de Registro de Preços nº 007/2025/EMDUR**, vinculada ao Processo Administrativo nº 015.000249/2025-12, **apurado em 05 de agosto de 2026**, registrando consumo aproximado de **709 m³**, correspondente ao histórico efetivamente executado pela Administração até a referida data, demonstrando a demanda real pelo objeto contratado;

b) **Ampliação das atribuições institucionais da Gerência de Obras**, decorrente dos Decretos Municipais nº 19.757/2024 e nº 21.321/2025, que resultaram na ampliação das demandas relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e execução de intervenções em espaços públicos urbanos, sendo considerada uma projeção adicional estimada de **300 m³**;

c) **Previsão de execução de revitalizações urbanas, construção e manutenção de novas praças, parques, ginásios e demais equipamentos públicos**, considerando as intervenções planejadas para o exercício de 2026, com estimativa adicional de **200 m³**;

d) **Margem técnica operacional de 91 m³**, destinada ao atendimento de demandas supervenientes, serviços de manutenção corretiva, intervenções emergenciais e demais necessidades não previsíveis no momento do planejamento da contratação, considerando a natureza variável das atividades de engenharia executadas pela EMDUR.

2.8.3. Dessa forma, o quantitativo final estimado foi composto pela soma do consumo histórico registrado, das projeções de ampliação das atividades operacionais, das intervenções previstas e da margem técnica necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, conforme demonstrado.

QUADRO - COMPOSIÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO	Quantidade (m³)	Percentual (%)
Consumo efetivamente utilizado na Ata SRP nº 007/2025 (05 de agosto de 2026)	709	55%
Ampliação das atribuições institucionais (Decretos nº 19.757/2024 e nº 21.321/2025)	300	23%
Revitalizações urbanas, construção e manutenção de praças, parques, ginásios e demais obras previstas	200	15%
Margem técnica operacional para demandas supervenientes e serviços emergenciais	91	7%
TOTAL ESTIMADO	1.300 m³	100%

2.8.4. A composição apresentada demonstra que o quantitativo estimado de **1.300 m³** foi elaborado com base em critérios técnicos objetivos, considerando o histórico de consumo da EMDUR, a ampliação das atribuições institucionais, as obras previstas para o exercício de 2026 e a reserva técnica destinada ao atendimento de demandas supervenientes, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a adequada execução das atividades de engenharia durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Fundamentação Legal e Administrativa

3.1.1. Dentre as atribuições conferidas à Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, conforme o Decreto Municipal nº 19.757/2024 e o Decreto Municipal nº 21.321, de 09 de setembro de 2025, incluem-se as atividades relacionadas à gestão, manutenção, recuperação e conservação de espaços públicos urbanos, infraestrutura urbana e demais serviços correlatos no âmbito do Município de Porto Velho.

3.1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da EMDUR em assegurar a aquisição futura e parcelada de concreto usinado bombeável FCK 25 MPa, destinado à execução de obras, serviços de engenharia, manutenção urbana, revitalizações, reformas, recuperação estrutural e demais intervenções sob responsabilidade da empresa pública.

3.1.3. A aquisição pretendida visa atender às demandas operacionais relacionadas à construção, recuperação e manutenção de calçadas, meios-fios, sarjetas, pisos, bases estruturais, praças, campos esportivos, estruturas de concreto e demais serviços de engenharia executados diretamente pela EMDUR, garantindo condições adequadas de segurança, durabilidade e funcionalidade das estruturas urbanas.

3.1.4. A necessidade da contratação decorre do aumento das atribuições institucionais da EMDUR relacionadas à gestão e manutenção de espaços públicos municipais, especialmente após a ampliação das competências promovidas pelos Decretos Municipais nº 19.757/2024 e nº 21.321/2025, os quais transferiram à empresa pública a responsabilidade pela manutenção, conservação e recuperação de diversos espaços públicos urbanos do Município de Porto Velho.

3.1.5. O concreto usinado bombeável FCK 25 MPa constitui insumo essencial à execução das atividades de engenharia desenvolvidas pela EMDUR, sendo indispensável à continuidade dos serviços públicos executados pela Administração, sobretudo aqueles voltados à infraestrutura urbana, acessibilidade, revitalização de espaços públicos e manutenção preventiva e corretiva de estruturas civis.

3.1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, possibilitando à Administração realizar as contratações conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da

3.1.7. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e melhor planejamento das contratações, evitando desperdícios, estoques excessivos e aquisições desnecessárias, além de conferir maior agilidade ao atendimento das demandas de manutenção e obras urbanas.

3.1.8. A escolha do critério de julgamento pelo menor preço objetiva assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica exigidos no Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

3.1.9. A contratação encontra respaldo no histórico de consumo e execução contratual da EMDUR, bem como nas demandas previstas para o exercício vigente, considerando a necessidade permanente de execução de serviços de engenharia e manutenção urbana em diversas regiões do Município de Porto Velho.

3.1.10. A utilização de referências técnicas oficiais, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao concreto estrutural, ao concreto dosado em central e ao controle tecnológico, bem como referenciais públicos de custos, objetiva assegurar padronização, qualidade, transparência, compatibilidade técnica e prevenção de sobrepreço nas futuras contratações.

3.1.11. A contratação visa assegurar:

- continuidade da execução dos serviços públicos de engenharia e infraestrutura urbana;
- atendimento eficiente das demandas de manutenção preventiva e corretiva;
- melhoria das condições estruturais e urbanísticas dos espaços públicos municipais;
- redução de contratações emergenciais;
- maior previsibilidade administrativa e operacional;
- padronização técnica dos materiais empregados nas obras e serviços executados pela EMDUR;
- suporte adequado às atividades institucionais da empresa pública.

3.2. DO INTERESSE PÚBLICO

3.2.1. Conforme disposto no art. 6º, inciso IV, do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho, compete à empresa executar ações urbanísticas e de paisagismo destinadas ao planejamento, organização, manutenção e melhor aproveitamento dos espaços públicos de uso coletivo.

3.2.2. O Decreto Municipal nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024, bem como o Decreto Municipal nº 21.321, de 09 de setembro de 2025, atribuíram à EMDUR competências relacionadas à gestão, manutenção, recuperação, revitalização e conservação de espaços públicos urbanos no Município de Porto Velho.

3.2.3. Nesse contexto, a futura contratação de **concreto usinado bombeável FCK 25 MPa** atende diretamente ao interesse público, na medida em que viabiliza a continuidade das obras e serviços essenciais executados pela EMDUR, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da acessibilidade, da segurança estrutural e da qualidade dos espaços públicos disponibilizados à população.

3.2.4. A contratação contribuirá para a manutenção adequada de praças, áreas de convivência, equipamentos públicos, estruturas urbanas e demais espaços coletivos, promovendo melhores condições de uso, mobilidade, segurança e bem-estar à coletividade.

3.2.5. Além disso, a utilização de concreto usinado produzido em conformidade com as normas técnicas vigentes assegura maior qualidade, durabilidade, desempenho estrutural e eficiência construtiva, reduzindo custos futuros de manutenção e proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.3.1. A solução escolhida consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL COM RESISTÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 25 MPA (250 KGF/CM²) AOS 28 DIAS, UTILIZANDO BRITA Nº 1 OU PEDRA BRITADA Nº 1 E Nº 2, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, BOMBEAMENTO E LANÇAMENTO BOMBEÁVEL**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da EMDUR no Município de Porto Velho/RO.

3.3.2. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza contínua, variável e recorrente das demandas relacionadas às obras, reformas, revitalizações urbanas, manutenção de espaços públicos e demais serviços de infraestrutura urbana executados pela Administração.

3.3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

3.3.4. A solução contempla:

- a) produção do concreto usinado bombeável FCK 25 MPa;
- b) fornecimento contínuo conforme necessidade da Administração;
- c) transporte do material até os locais indicados pela EMDUR;
- d) disponibilização de caminhão betoneira;
- e) disponibilização de caminhão bomba para bombeamento;
- f) bombeamento e lançamento bombeável do concreto;
- g) disponibilização de equipe operacional necessária à execução;
- h) controle tecnológico do concreto;
- i) atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto.

3.3.5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura logística, operacional e técnica compatível com as necessidades da Administração, garantindo capacidade de atendimento simultâneo das demandas operacionais executadas pela Gerência de Obras da EMDUR.

3.3.6. A solução escolhida mostrou-se mais vantajosa, tendo em vista o Estudo Técnico Preliminar nº 1207424, após análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, especialmente quando comparada:

- a) à produção do concreto pela própria Administração;
- b) ao fornecimento sem bombeamento;
- c) à utilização de métodos convencionais de preparo e lançamento manual do concreto.

3.3.7. Sob o aspecto técnico, a solução proporciona:

- a) maior controle tecnológico e padronização do concreto;
- b) melhor uniformidade e qualidade estrutural;
- c) aumento da produtividade operacional;
- d) redução significativa de desperdícios;
- e) maior agilidade na execução das concretagens;
- f) melhor desempenho e durabilidade das estruturas executadas.

3.3.8. Sob o aspecto econômico e operacional, a solução reduz custos indiretos relacionados:

- a) à mobilização operacional;
- b) ao transporte manual do concreto;

- c) à manutenção de equipamentos próprios;
- d) ao desperdício de material;
- e) ao retrabalho decorrente de falhas executivas;
- f) ao aumento do tempo de execução dos serviços.

3.3.9. A contratação permitirá a continuidade das obras e serviços urbanos executados pela EMDUR, proporcionando maior eficiência na execução das intervenções urbanas, melhor planejamento das frentes de serviço, otimização da logística operacional, melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência administrativa na gestão das demandas operacionais.

3.3.10. A Administração poderá exigir da CONTRATADA laudos técnicos, ensaios laboratoriais e demais documentos comprobatórios da conformidade do concreto fornecido, assegurando o atendimento às especificações técnicas exigidas para execução das obras e serviços de infraestrutura urbana.

3.3.11. Dessa forma, conclui-se que a solução pretendida mostra-se plenamente compatível com as necessidades institucionais da EMDUR, representando a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

4.1. A presente contratação será regida pelos fundamentos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais) e pela Resolução nº 01/2024/EMDUR, que dispõe sobre as normas internas para licitações, contratos e convênios conduzidos no âmbito da EMDUR.

4.2. A Resolução nº 01/2024/EMDUR, que regulamenta internamente os procedimentos licitatórios da EMDUR, reforça a obrigatoriedade da utilização do Pregão Eletrônico para contratações de bens e serviços comuns, com o objetivo de garantir maior transparência, ampla concorrência e otimização dos recursos públicos.

4.3. Tendo em vista a natureza sob demanda de entrega de materiais conforme a necessidade da EMDUR, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade compatível com o fornecimento parcelado e não contínuo, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e na normativa interna da EMDUR.

4.4. Destaca-se que o **Sistema de Registro de Preços proporciona à Administração Pública maior flexibilidade e controle**, não vinculando a contratação imediata nem comprometendo o orçamento, enquanto garante à empresa contratada a obrigação de manter os preços registrados pelo período de validade da ata, promovendo planejamento, previsibilidade e segurança jurídica às aquisições.

4.5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. O concreto fornecido deverá apresentar condições adequadas de trabalhabilidade, homogeneidade, resistência, durabilidade e desempenho estrutural, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.5.2. A CONTRATADA deverá garantir o adequado transporte, bombeamento e lançamento do concreto, adotando todas as medidas necessárias para evitar perda de qualidade, segregação, endurecimento prematuro ou qualquer comprometimento técnico do material.

4.5.3.. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe operacional qualificada e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento para execução dos serviços relacionados ao bombeamento e lançamento do concreto.

4.5.4. O concreto fornecido deverá atender às exigências de controle tecnológico, podendo a CONTRATANTE solicitar laudos técnicos, ensaios laboratoriais, relatórios de resistência, ensaio de abatimento (slump test) e demais documentos comprobatórios da qualidade e conformidade técnica do material fornecido.

4.5.5. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, qualquer material fornecido em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.5.6. Não será exigida apresentação de amostras ou prova de conceito, considerando que a verificação da conformidade do objeto poderá ser realizada durante a execução contratual, mediante fiscalização e controle tecnológico do concreto fornecido.

4.5.7. A contratação observará os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, continuidade dos serviços públicos e interesse público, garantindo o adequado atendimento das demandas operacionais da EMDUR.

4.6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.6.1. A execução do objeto ocorrerá fornecimento parcelado sob demanda por preço unitário, considerando a natureza variável das demandas e a impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos efetivamente consumidos durante a vigência da contratação.

4.6.2. O fornecimento do concreto usinado bombeável ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela EMDUR.

4.6.3. Não haverá regime de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a natureza do objeto contratado.

4.6.4. O fornecimento compreenderá a produção, transporte, bombeamento e lançamento do concreto usinado bombeável nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluindo obras, vias públicas, praças, canteiros, espaços urbanos, estruturas públicas e demais áreas vinculadas às atividades institucionais da EMDUR no Município de Porto Velho/RO.

4.6.5. As entregas deverão ocorrer conforme cronograma operacional, datas, horários, quantitativos e condições estabelecidas nas Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observando-se a necessidade operacional das frentes de serviço executadas pela EMDUR.

4.6.6. A CONTRATADA deverá cumprir todas as rotinas operacionais necessárias à adequada execução do objeto, incluindo carregamento, transporte, bombeamento, lançamento, descarregamento e suporte operacional necessário à correta aplicação do concreto.

4.6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis, mão de obra, caminhões betoneira, caminhão bomba e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

4.6.8. O concreto deverá ser transportado e armazenado de forma adequada, observando as condições técnicas necessárias para preservação da trabalhabilidade, homogeneidade, resistência e qualidade do material, evitando segregação, endurecimento prematuro ou qualquer deterioração que comprometa sua aplicação.

4.6.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do Art. 153 da Resolução nº 001/2024/EMDUR:

I – provisoriamente, mediante conferência preliminar do quantitativo fornecido, das condições aparentes do material, documentação técnica e regularidade da execução;

II – definitivamente, após verificação da conformidade técnica do concreto fornecido, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e atesto da fiscalização competente.

4.6.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e administrativa da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade do material fornecido.

5. DA ENTREGA

5.1. Do local e forma de entrega:

5.1.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência compreenderá a entrega de concreto usinado bombeável FCK 25 MPa, conforme solicitações da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço expedida pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho.

5.1.2. As entregas ocorrerão, preferencialmente, nos locais indicados pela CONTRATANTE, compreendendo obras, praças, ruas, avenidas, canteiros, prédios públicos, espaços urbanos e demais frentes de serviço sob responsabilidade da EMDUR, localizados no Município de Porto Velho/RO. Caso seja necessário atendimento presencial ou contato direto junto à CONTRATANTE, este poderá ser realizado na sede da **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.**

5.1.3. A forma de fornecimento do quantitativo dos objetos deste Termo de Referência ocorrerá conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitações realizadas por Ordem de Serviço e/ou Ordem de Fornecimento.

5.1.4. O fornecimento do concreto usinado deverá ocorrer conforme cronograma e necessidade operacional da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, considerando a natureza perecível do objeto e a programação das concretagens. Caso seja necessário contato ou comparecimento presencial à sede da EMDUR, o endereço é: Avenida Rio de Janeiro, nº 6863, bairro Lagoinha, Porto Velho – RO, CEP 76829-651

5.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, bombeamento, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.6. Caso seja solicitada a entrega pela EMDUR em outro endereço, deverá a empresa contratada efetuar a entrega no local indicado pela CONTRATANTE.

5.1.7. A Comissão de Recebimento ou o fiscal do contrato recusará o recebimento do objeto caso constatare que o concreto fornecido não atende às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à resistência, trabalhabilidade, qualidade, prazo de aplicação e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.1.8. Para a contratação será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta de preços da licitante vencedora.

5.1.9. O quantitativo estimado previsto neste Termo de Referência não obriga a EMDUR à contratação integral dos volumes registrados.

5.1.10. As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.1.11. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP e posterior instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.12. As assinaturas estarão condicionadas à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor e consulta aos cadastros restritivos aplicáveis.

5.1.13. Caso a CONTRATADA não realize o fornecimento no prazo estabelecido, deverá encaminhar justificativa formal à CONTRATANTE, ficando sujeita à aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

5.1.14. Além da entrega, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarregamento, bombeamento e lançamento bombeável do concreto nos locais previamente indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes da execução do fornecimento.

5.1.15. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidos poderá implicar na aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.1.16. Na hipótese de recusa ou necessidade de substituição do concreto fornecido, todas as despesas decorrentes correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.1.17. Os prazos de vigência contratual e execução admitem prorrogação, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno da EMDUR e mediante justificativa formal devidamente aprovada pela Administração.

5.2. **Recebimento:**

5.2.1. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais da EMDUR:

a) provisoriamente: imediatamente após o fornecimento e lançamento do concreto no local indicado pela EMDUR, mediante conferência preliminar do quantitativo fornecido, das condições aparentes do material, da documentação técnica e das especificações constantes neste Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá mediante aposição de recibo na nota fiscal correspondente;

b) definitivamente: após a verificação da conformidade do concreto fornecido com as especificações técnicas contratadas, mediante análise do controle tecnológico, incluindo os resultados dos ensaios de resistência à compressão dos corpos de prova, observadas as normas da ABNT aplicáveis ao concreto estrutural, encerrado o prazo de cura necessário para aferição do FCK de 25 MPa, que não poderá exceder **28 (vinte e oito) dias**, mediante atesto da fiscalização competente.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, resistência, segurança, durabilidade e conformidade técnica do concreto fornecido, nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual, nos termos da legislação aplicável e das normas técnicas vigentes.

5.2.2-A. A CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico do concreto, promovendo a moldagem dos corpos de prova e os respectivos ensaios laboratoriais, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, apresentando à fiscalização da EMDUR os laudos técnicos e demais documentos comprobatórios sempre que solicitado.

5.2.3. Caso seja constatado que o concreto fornecido se encontra em desacordo com as especificações técnicas contratadas, resistência exigida, volume solicitado ou demais condições previstas neste Termo de Referência, ficará suspenso o recebimento definitivo e o respectivo pagamento até que a irregularidade seja sanada pela Contratada;

5.2.4. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, Em ato contínuo será dada ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital;

5.2.5. A empresa vencedora do item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

5.2.6. O concreto usinado bombeável deverá ser fornecido em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao FCK mínimo de 25 MPa, abatimento (slump), controle tecnológico, tempo de transporte e demais requisitos previstos nas normas técnicas aplicáveis, não sendo admitido o recebimento de material em desconformidade com tais requisitos essenciais.

5.2.7. O fornecimento e lançamento do concreto deverão ser acompanhados comissão de recebimento designada pela EMDUR, responsável pela conferência do volume, das condições de aplicação, do horário de chegada, do tempo de descarga e da conformidade técnica do material;

5.2.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para realizar o fornecimento do concreto usinado, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Diretor Presidente da EMDUR que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.2.9. Todo o concreto usinado que necessitar de transporte até o local de aplicação deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e operacionalidade, de forma a proteger suas características técnicas e qualidade durante o transporte, desde a central de produção até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques e transportes por rodovias pavimentadas ou não pavimentadas;

5.2.10. O concreto usinado deverá estar acompanhado das respectivas especificações técnicas, informações do fabricante e controle tecnológico, em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei nº 4.150 de 21.11.62), no que couber, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, segurança e desempenho;

5.2.11. O concreto usinado deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao concreto estrutural, concreto dosado em central e controle tecnológico, bem como às demais legislações pertinentes;;

5.2.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do concreto usinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

5.3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1. O fornecimento do concreto usinado bombeável será realizado nas frentes de serviço indicadas pela EMDUR, incluindo obras, praças, ruas, avenidas, equipamentos públicos e demais locais vinculados às atividades executadas pela Gerência de Obras, localizados no Município de Porto Velho/RO.

5.3.2. O atendimento ocorrerá nas frentes de serviço localizadas **no perímetro urbano do Município de Porto Velho**, observadas as condições técnicas necessárias para o transporte, bombeamento e lançamento do concreto.

5.3.3. Em razão das características do concreto usinado bombeável e das limitações relacionadas ao tempo de transporte, **não serão contemplados os distritos e demais localidades situadas fora do perímetro urbano do Município de Porto Velho**

5.3.4. Os locais indicados pela CONTRATANTE deverão possuir condições de acesso compatíveis com a operação dos caminhões betoneira e caminhão bomba, garantindo a adequada execução do fornecimento.

5.4.1. O fornecimento do concreto usinado bombeável será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela EMDUR, conforme a necessidade operacional da Administração e a programação das frentes de serviço.

5.4.2. A CONTRATADA deverá atender às Ordens de Fornecimento no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela EMDUR.

5.4.3. As concretagens deverão ser previamente programadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, mediante antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, visando possibilitar a adequada mobilização dos caminhões betoneira, caminhão bomba, equipe operacional e demais recursos necessários à execução do serviço.

5.4.4. Em caso de ocorrência de chuvas ou de condições climáticas adversas que impossibilitem a execução da concretagem com segurança e qualidade técnica, o fornecimento poderá ser suspenso e reprogramado pela CONTRATANTE, mediante comunicação formal à CONTRATADA, preferencialmente por meio de correio eletrônico (e-mail), encaminhada pela fiscalização ou pelo responsável designado pela EMDUR.

5.4.5. A reprogramação do fornecimento decorrente de condições climáticas adversas não caracterizará inadimplemento contratual, desde que devidamente justificada pela CONTRATANTE e comunicada à CONTRATADA, observadas as condições técnicas necessárias à preservação da qualidade, resistência e trabalhabilidade do concreto usinado bombeável.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento do concreto usinado será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) para este fim, com competência para acompanhamento dos serviços, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se o fornecimento está de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência, prazo de execução e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência fiscal deverão de imediato comunicar por escrito a autoridade competente em tempo hábil, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, com a pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão..

6.3. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as normas e exigências constantes no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado; poderão também participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis como objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

7.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no processo licitatório;

7.3 O representante de uma empresa não poderá representar outra empresa participante, sendo, portanto, vedado o subestabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório;

7.4. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

7.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.4.2. Que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.

7.4.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante;

7.5.3 Empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.5.4 Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão, por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.5.5 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

7.5.6 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.5.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a EMDUR bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente, responsável técnico ou integrante de conselho, bem como procurador/representante da empresa.

7.5.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação do objeto licitado.

7.5.8. Sem prejuízo de demais requisitos previstos no Edital, a proposta de preços contemplará:

8. DA PROPOSTA

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2. As propostas serão processadas e julgadas em busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, conforme previsão no art. 32, III da Lei nº 13.303/2016.

8.3. Na proposta deverá constar o valor unitário por metro cúbico (m³) do concreto usinado bombeável FCK 25 MPa, devendo esse valor contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, bombeamento e lançamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal será emitida, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Serviço;

b) Termo de Recebimento Definitivo;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

9.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

9.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

9.10. Para fins de instrução do processo de pagamento, deverá ser apresentada, juntamente com cada Nota Fiscal/Fatura, a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também poderão ser positivas com efeito de negativa.

9.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

9.12. A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada deverá ser comunicada à Administração, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades e eventual rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

9.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;

9.14. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.15. A medição do objeto para fins de pagamento será realizada com base no quantitativo efetivamente fornecido, transportado, bombeado e lançado pela CONTRATADA, devidamente atestado pela fiscalização da EMDUR.

9.16. A conferência dos quantitativos executados ocorrerá mediante verificação das Ordens de Serviço, comprovantes de entrega, relatórios operacionais, notas fiscais e demais documentos pertinentes apresentados pela CONTRATADA.

9.17. Para fins de aceitação do objeto, serão observados os seguintes critérios:

I – conformidade do concreto com a resistência especificada neste Termo de Referência;

II – compatibilidade entre os quantitativos fornecidos e os quantitativos constantes nas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;

III – condições adequadas de trabalhabilidade, homogeneidade, bombeamento e aplicação do concreto;

IV – conformidade com as normas técnicas aplicáveis e controle tecnológico do material fornecido;

V – regularidade da execução dos serviços de transporte, bombeamento e lançamento;

VI – cumprimento dos prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas pela Administração.

9.18. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega e aplicação do concreto, mediante conferência preliminar do quantitativo fornecido, das condições aparentes do material e regularidade da execução

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme abaixo:

FONTE: 15.01000000001751

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 451 275 1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 17.51

PROJETO ATIVIDADE: 02 41 15 452 163 1.022 - Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

11.1. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço unitário do concreto usinado bombeável FCK 25 MPa dar-se-á mediante pesquisa de preços de mercado, observando-se valores praticados no mercado local, banco de preços oficiais, cotações junto a fornecedores do ramo e demais referenciais admitidos pela legislação vigente, aplicando-se o critério de menor preço por item, conforme definido no Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento e conferência do fornecimento de concreto usinado bombeável, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 159 da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR;

12.2. Designar servidores responsáveis para acompanhamento do processo administrativo, bem como emissão de relatório quanto ao recebimento do concreto usinado bombeável fornecido, instruindo para pagamento;

12.3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades no fornecimento do concreto usinado bombeável, visando à adoção das medidas corretivas necessárias;

12.4. Enviar o empenho ou contrato à contratada pelo correio eletrônico ou outro meio oficial;

12.5. Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, contendo todas as informações necessárias ao fornecimento do concreto usinado bombeável;

12.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento do concreto usinado bombeável;

12.7. Controlar todas as Ordens de Fornecimento, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada;

12.8. Promover a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos do concreto usinado bombeável fornecido pela Contratada;

12.9. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e comunicar imediatamente à Contratada;

12.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.11. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas ao efetivo fornecimento do concreto usinado bombeável;

12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o concreto usinado bombeável fornecido em desacordo com as obrigações assumidas;

12.13. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

12.14. Recusar o concreto usinado bombeável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do concreto usinado bombeável contratado, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de Referência;

13.2. Receber ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e data de recebimento, encaminhando-o à EMDUR no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento;

13.3. No caso de fornecedores locais, poderá ser realizada a retirada do empenho na sede da EMDUR, Rua Rio de Janeiro 6863, bairro Lagoinha, cidade de Porto Velho, estado de Rondônia;

13.4. Fornecer o concreto usinado bombeável de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

13.5. Garantir que o concreto usinado bombeável fornecido seja produzido em conformidade com as normas técnicas vigentes e possua procedência regular;

13.6. Realizar o fornecimento do concreto usinado bombeável dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;

13.7. Garantir a qualidade, resistência e desempenho do concreto usinado bombeável fornecido, conforme especificações técnicas exigidas;

13.8. Arcar com as despesas tributárias, inclusive taxas, bem como aquelas referentes a transporte, bombeamento e demais custos necessários ao fornecimento;

13.9. Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos no fornecimento do concreto usinado bombeável, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

13.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

13.11. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que o concreto usinado bombeável seja fornecido em perfeitas condições de uso e qualidade, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

13.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o concreto usinado

bombeável em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, transporte ou bombeamento, mesmo após o recebimento definitivo;

13.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e prazos previstos em Lei;

13.14. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, bombeamento e demais custos provenientes do fornecimento do concreto usinado bombeável;

13.15. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;

13.16. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

13.17. A Contratada obriga-se a garantir a qualidade e resistência do concreto usinado bombeável fornecido, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência;

13.18. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal do processo/contrato será designado pela EMDUR e exercerá o acompanhamento e fiscalização sobre o fornecimento do concreto usinado bombeável, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2. Caso haja ocorrência de vícios, defeitos, inconformidades relacionadas à resistência, tempo de cura ou necessidade de substituição do concreto usinado bombeável fornecido, que ultrapassem a competência do fiscal, deverá encaminhar aos setores demandantes a situação peculiar de cada fornecedor, em tempo hábil, para análise e manifestação quanto ao recebimento ou continuidade do fornecimento.;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

14.4. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, observando os aspectos quantitativos e qualitativos do concreto usinado bombeável fornecido, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas;

14.5. O fornecimento do concreto usinado bombeável será acompanhado e fiscalizado por servidor(es) designado(s) para este fim, nomeados pela autoridade competente, os quais deverão verificar se o concreto fornecido atende às exigências constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à resistência, qualidade, tempo de aplicação, cura e demais requisitos técnicos aplicáveis.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica:

15.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

15.2. Regularidade Fiscal:

15.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

15.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

15.3. Regularidade Trabalhista:

15.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

15.4. Qualificação econômico-financeira:

15.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

15.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

15.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

15.4.4. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

15.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais lotes, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

15.4.6. Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Apresentação de **um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa fornecimento de concreto usinado compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação.

15.5.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio de **um ou mais atestados**, admitindo-se o somatório de documentos para demonstração da experiência da licitante, desde que evidenciem aptidão para o fornecimento de concreto usinado, com transporte, bombeamento e lançamento, compatíveis com as exigências desta contratação, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

15.5.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

15.5.4. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA se responsabilizará, por si e por seus sucessores, pela garantia da qualidade, resistência e desempenho do concreto usinado bombeável fornecido, assegurando que o objeto atenda às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

16.2. A CONTRATADA será, na forma da lei, responsável por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento do concreto usinado bombeável à CONTRATANTE.

16.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas que tiverem que ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos, inclusive retirada, substituição e novo fornecimento do concreto usinado bombeável que apresentar inconformidades.

16.4. O concreto usinado bombeável fornecido deverá atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à resistência, qualidade, dosagem, durabilidade e controle tecnológico, bem como às demais legislações pertinentes.

16.5. A constatação de vícios, defeitos ou inadequações técnicas, antes e após o processo de cura, no concreto fornecido obrigará a CONTRATADA a promover, às suas expensas, a imediata substituição do material ou adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

16.6. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, bem como as características da contratação, não sendo necessária a apresentação de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 001/2024/EMDUR.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso na entrega do concreto usinado e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega do concreto usinado, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

17.2.2. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

17.2.2.1. Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

b) Recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor estabelecido para a licitação em questão;

c) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, *quando exigida*, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

Parágrafo único. A previsão constante na alínea "c" somente será aplicada nas contratações em que houver exigência de garantia contratual pela Administração. Na presente contratação, não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa apresentada no item 16.6 deste Termo de Referência, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento parcelado sob demanda e as características da contratação

d) Nos demais casos de atraso, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo do contrato;

e) Inexecução parcial, mediante competente justificativa, a incidência de multa não inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

f) Inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 25% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

17.5. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g) Mora para retirada da Nota de Empenho
- h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- i) Deixar de manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

17.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.9. Não será aplicada multa quando o atraso no fornecimento do concreto usinado bombeável decorrer, comprovadamente, de caso fortuito, força maior ou de condições climáticas adversas que impossibilitem tecnicamente a execução da concretagem com segurança e qualidade, desde que devidamente comunicado e justificado pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, conforme o caso.

17.10. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016 e da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR.

17.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

17.12. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da intimação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

17.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

17.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

17.15. Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 168 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

17.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros, prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

18 - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Faz-se necessário realizar a avaliação de risco da contratação em conformidade com a estimativa do nível de risco a seguir:

QUADRO 2 - TABELA DE NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

QUADRO 3 - FREQUÊNCIA DO RISCO

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo em questão. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo em questão.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo em questão.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo em questão.

18.2. A presente contratação adota como critério normativo para a avaliação de risco os Quadros 1 e 2, conforme seguem:

18.3. O Quadro 2 – Frequência do Risco define as categorias de probabilidade: raríssima, rara, eventual, frequente, com seus respectivos significados operacionais;

18.4. As consequências dos eventos serão classificadas conforme relevância: pouco relevante, relevante, muito relevante;

18.5. O Quadro 1 – Tabela de Nível de Risco fará o cruzamento entre probabilidade e consequência para gerar os níveis finais: insignificante, baixo, médio, alto, extremo.

18.6. Considerando a tabela supracitada segue a abaixo a avaliação de risco desta contratação, com a análise de riscos identificados, com suas probabilidades, consequências e níveis de riscos:

QUADRO 04 - AVALIAÇÃO DE RISCO

AVALIAÇÃO DE RISCO				
Nº	Evento de risco / Situação adversa	Probabilidade	Consequências	Nível de risco
1	Atraso na entrega do concreto usinado no local da obra	Frequente	Muito Relevante	Extremo
2	Interrupção do bombeamento ou falha operacional durante a concretagem	Eventual	Muito Relevante	Extremo
3	Fornecimento de concreto em desacordo com o FCK especificado	Raro	Muito Relevante	Alto

4	Perda da trabalhabilidade do concreto em razão de atraso no transporte/aplicação	Eventual	Relevante	Alto
5	Volume entregue inferior ao solicitado	Raro	Relevante	Médio
6	Condições climáticas adversas durante a concretagem	Eventual	Relevante	Alto
7	Necessidade de refazimento de serviços em razão de falhas na cura ou resistência do concreto	Raro	Muito Relevante	Alto
8	Fornecimento parcial ou incompleto do concreto solicitado	Frequente	Relevante	Extremo
9	Danos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos de concreto	Raro	Relevante	Médio
10	Paralisação de obra por indisponibilidade de fornecimento	Eventual	Muito Relevante	Extremo

QUADRO 05 - MATRIZ DE RISCOS – MEDIDAS PREVENTIVAS, MITIGADORAS E RESPONSÁVEIS

Risco identificado	Medidas preventivas	Medidas mitigadoras	Responsável pelo acompanhamento
Atraso na entrega do concreto usinado no local da obra	Estabelecimento de prazo para atendimento das Ordens de Fornecimento, programação prévia das concretagens e acompanhamento da capacidade operacional da contratada	Notificação da contratada, reprogramação do fornecimento, adoção das medidas administrativas cabíveis e aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento contratual.	Fiscal do Contrato / Gerência de Obras
Interrupção do bombeamento ou falha operacional durante a concretagem	Exigir que a contratada disponibilize equipamentos adequados e em condições de funcionamento, bem como equipe operacional capacitada.	Solicitação de substituição imediata do equipamento ou mobilização de recursos adequados pela contratada, registro da ocorrência e adoção das medidas administrativas cabíveis.	Fiscal do Contrato
		Recusa do material em	

Fornecimento de concreto em desacordo com o FCK especificado	Exigência de controle tecnológico, documentação técnica e observância das normas técnicas aplicáveis.	desconformidade, realização de análise técnica quando necessária, substituição do concreto ou adoção das medidas corretivas cabíveis pela contratada.	Gerente de Obras/Comissão de Recebimento
Perda da trabalhabilidade do concreto em razão de atraso no transporte/aplicação	Planejamento das concretagens, controle dos horários de produção, transporte e lançamento do concreto.	Recusa do material que não apresente condições técnicas adequadas e solicitação de novo fornecimento.	Fiscal do Contrato
Volume entregue inferior ao solicitado	Conferência dos quantitativos no momento do recebimento pela fiscalização.	Solicitação de complementação do volume faltante e registro da ocorrência para adoção das providências cabíveis.	Fiscal do Contrato
Condições climáticas adversas durante a concretagem	Programação das concretagens considerando condições climáticas e avaliação técnica prévia da execução.	Suspensão e reprogramação da concretagem, mediante comunicação formal à contratada, preferencialmente por e-mail, sem aplicação de penalidade à contratada quando a suspensão decorrer de determinação técnica da Administração devidamente justificada.	Gerência de Obras / Fiscal do Contrato
Necessidade de refazimento de serviços em razão de falhas na cura ou resistência do concreto	Fiscalização da execução, controle tecnológico e acompanhamento da qualidade do material fornecido.	Determinação de correção ou refazimento dos serviços às expensas da contratada, além das medidas administrativas cabíveis.	Gerência de Obras
Fornecimento parcial ou	Planejamento das demandas e emissão de Ordens de	Notificação da contratada para complementação do	

incompleto do concreto solicitado	Fornecimento com quantitativos previamente definidos.	fornecimento e aplicação de penalidades quando houver descumprimento injustificado.	Fiscal do Contrato
Danos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos de concreto	Exigência de observância das normas ambientais aplicáveis e adoção de boas práticas pela contratada	Determinação de correção da irregularidade e responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados	Fiscal do Contrato
Paralisação de obra por indisponibilidade de fornecimento	Monitoramento dos saldos contratuais, planejamento das demandas e acompanhamento do fornecimento	Adoção de medidas administrativas para assegurar a continuidade dos serviços, incluindo aplicação de sanções e demais providências previstas contratualmente e avaliação de medidas administrativas para evitar descontinuidade dos serviços públicos.	Gerência de Obras /Fiscal do Contrato

18.7. A Matriz de Risco constitui um instrumento essencial de gestão contratual, com o objetivo de identificar, avaliar e classificar os principais riscos que possam comprometer a contratação destinada ao fornecimento parcelado de concreto usinado bombeável FCK 25 MPa, nos termos deste Termo de Referência. Sua utilização permite à Administração Pública, em conjunto com a empresa contratada, adotar medidas preventivas, corretivas e de monitoramento, promovendo maior previsibilidade na execução contratual, minimizando a ocorrência de eventos adversos e contribuindo para a eficiência, regularidade e continuidade da contratação.

18.8. A adoção dessa classificação assegura maior objetividade na tomada de decisões, servindo como referência para a definição de planos de resposta a riscos, orientação das atividades de fiscalização contratual e distribuição de responsabilidades entre a contratante e a contratada. Dessa forma, a Matriz de Risco consolida-se como uma ferramenta de governança e integridade, alinhada às diretrizes da Lei nº 13.303/2016 e ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

19 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

19.1.1. A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

19.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

20- DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

20.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para execução do objeto deste Termo de Referência;

20.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da execução do serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

20.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20.4. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que o prazo total não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 96 da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, que institui o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

22 – DO REAJUSTE

22.1. Após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, podendo, subsidiariamente, ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inaplicabilidade do índice principal.

22.2. O reajuste será concedido mediante solicitação formal da CONTRATADA, observada a anualidade prevista na legislação aplicável e a manutenção das condições contratuais inicialmente pactuadas.

23 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É vedada a alteração subjetiva do contrato, entendida como a substituição da CONTRATADA, transferência do contrato ou modificação de sua composição societária que possa comprometer a execução do objeto contratado, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, segurança jurídica e interesse público.

23.2. Excepcionalmente, poderão ser admitidas alterações subjetivas decorrentes de fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da CONTRATADA, desde que:

I – não haja prejuízo à execução do contrato;

II – sejam mantidas integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica, econômica e jurídica originalmente exigidas na licitação;

III – haja anuência prévia e expressa da EMDUR;

IV – reste comprovado que a alteração societária não compromete a capacidade operacional, técnica, financeira ou jurídica da CONTRATADA.

23.3. A eventual alteração subjetiva não implicará modificação das obrigações contratuais originalmente pactuadas, permanecendo a sucessora integralmente responsável pela execução do objeto e demais responsabilidades assumidas no contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ocorrer de pleno direito caso a empresa contratada deixe de realizar o fornecimento do concreto usinado bombeável FCK 25 MPa nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a EMDUR convocar a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.2. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como qualquer forma de associação da contratada com terceiros que comprometa a execução direta do fornecimento do concreto usinado bombeável, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

24.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e demais normas aplicáveis à matéria.

24.4. A contratação decorrente deste Termo de Referência observará as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao concreto dosado em central, concreto estrutural e controle tecnológico, especialmente aquelas relacionadas à resistência característica do concreto FCK 25 MPa, qualidade, transporte, lançamento e rastreabilidade do material fornecido.

24.5. Diante do exposto, encaminha-se o presente Termo de Referência ao Gabinete da Presidência para conhecimento e autorização.

Elaborado por:

ANTONIO LUIS BARROSO

Gerente de Obras/EMDUR

Arquiteto CAU: A19466-2

Aprovo nos Termos da Lei:

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luis Barroso, Gerente**, em 05/08/2026, às 11:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Oliveira De Holanda, Diretor(a)**, em 05/08/2026, às 11:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1332674** e o código CRC **5A4C297D**.



Referência: Processo nº 015.000862/2026-11

SEI nº 1332674